

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Recomendação Nº 01/2017 Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (CRFa. 2ª Região)

"Serviços prestados no processo de indicação e adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)"

Com o objetivo de nortear a atuação fonoaudiológica quanto às questões éticas e comerciais relacionadas ao processo de indicação e adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI;

Considerando a Lei 6.965/81, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo e em seu artigo 4º dispõe sobre as competências do profissional;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia que dispõem sobre o trabalho do fonoaudiólogo que atua com aparelho de amplificação sonora individual;

Considerando reunião ampliada promovida pela Comissão de Audiologia do CRFa. 2ª Região, realizada em 19/10/16, com fonoaudiólogas de renomado saber e ampla experiência na indicação e adaptação do AASI;

Considerando reunião ampliada promovida pela Comissão de Audiologia do CRFa. 2ª Região, realizada em 24/10/16, com representantes de empresas que comercializam aparelhos de amplificação sonora individual, com o objetivo de discutir sobre as relações profissionais e comerciais que têm sido estabelecidas entre fonoaudiólogos e empresas do ramo;

Considerando a decisão da Sessão Plenária Ordinária Nº 430, ocorrida no dia 07 de julho de 2017, o CRFa 2ª Região recomenda que:

- 1. Os serviços prestados pelo fonoaudiólogo no processo de indicação e adaptação do AASI sejam devidamente remunerados, em obediência ao Código de Ética da Fonoaudiologia.
- 2. O fonoaudiólogo tenha ciência e respeite as leis fiscais do país, com o devido recolhimento de impostos.
- 3. O fonoaudiólogo não aceite vantagem de empresas ao encaminhar clientes para a compra de AASI, bem como não receba honorários por serviço que não tenha prestado.
- 4. Na relação comercial estabelecida entre fonoaudiólogo e empresa, o pagamento de qualquer serviço prestado seja contratualizado.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

5. O fonoaudiólogo, ao indicar e adaptar o AASI, preste seus serviços com máximo de zelo e o melhor de sua capacidade técnica profissional, e registre em prontuário todos os procedimentos realizados, assegurando que a indicação foi realizada de acordo com critérios técnicos e não devido às vantagens comerciais.

São Paulo, 07 de julho de 2017.

Marcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella Presidente do CRFa. 2ª Região

Patrícia Fernandes Rodrigues

Presidente da Comissão de Audiologia do CRFa. 2ª Região

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351 10° andar - Cj. 101 - Saúde CEP 04054-010 - São Paulo - SP Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245 E-mail: info@fonosp.org.br Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001 13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis CPP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220 E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5° andar - sala 51 - Centro CEP 17500-150 - Marilia - SP Telefax: (14) 3413-6417 E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias CEP 11075-300 - Santos - SP Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908 E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br